

MAC.

LEI Nº 4.123, de

12 de fevereiro de 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Casa de Apoio ao

Tratamento Oncológico - ATO.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Casa de Apoio ao Tratamento Oncológico - ATO. - entidade privada e filantrópica, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO:

02 – PREFEIITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

UN.ORÇAMENTARIA

0214 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

UN.EXECUTORA

021402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**FUNÇÃO** SUBFUNÇÃO

08 - Assistencia Social 244 - Assistencia Comunitaria

**PROGRAMA** 

1004 - Gestão de Convenios - Rede Básica e Especial de

AÇÃO

Assistencia Social

CONTA

2424 - Rede de Proteção Social Especial - MUNICIPAL 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 01 - TESOURO

SUBELEMENTO RECURSO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de fevereiro de 2009.

> HO GILBERTO FILIRPO FERNANDES JUNIOR REFEITO MUNICIPAL

> > SA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais nº XLIII.